



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO / CAMPUS PARACAMBI E A PERFIL X CONSTRUTORA S.A.**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI**, com sede no(a) Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro, na cidade de Paracambi - RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto, **DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria 0845/DGP/REITORIA de 25 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.813.047-80 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 21.336.896-2 SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **PERFIL X CONSTRUTORA S.A.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.733.497.0001/69, sediado(a) na Estrada Velha de Maricá, 249 – Várzea das Moças – São Gonçalo / RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FÁBIO CHAGAS VIANA**, portador(a) do Documento de Identidade nº 07683267-4, expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF nº 018.907.207-55 e pelo(a) Sr.(a) **JAQUELINE COSTA SILVA**, portador(a) do Documento de Identidade nº 12924563-5, expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF nº 086.837.117-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 23273.000360/2020-91, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão** por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023 (UASG 158486), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados além de serviços de instalação e remoção dos aparelhos, que serão prestados sob demanda nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição do serviço	Quantidade	Custo Unitário	Custo total
8	313	<i>Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo Split de 7.500 BTU/h, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	12	R\$ 132,52	R\$ 1.590,24
	314	<i>Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado do tipo Split de 7.500 BTU/h, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e</i>	4	R\$ 2.247,31	R\$ 8.989,24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	<i>evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina. (Demais especificações, como o preço envolvendo cada peça dos serviços a serem feitos, estão no Anexo I, item VIII, UASG 158484).</i>			
315	<i>Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 12.000 BTU/h, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	21	R\$ 149,31	R\$ 3.135,51
316	<i>Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 12.000 BTU/h, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina. (Demais especificações, como o preço envolvendo cada peça dos serviços a serem feitos, estão no Anexo I, item VIII, UASG 158484)</i>	11	R\$ 2.391,46	R\$ 26.306,06
317	<i>Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 18.000 BTU/h, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	90	R\$ 164,28	R\$ 14.785,20
318	<i>Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 18.000 BTU/h, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina. (Demais especificações, como o preço envolvendo cada peça dos serviços a serem feitos, estão no Anexo I, item VIII, UASG 158484).</i>	32	R\$ 3.075,62	R\$ 98.419,84
319	<i>Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 24.000 BTU/h, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	30	R\$ 164,28	R\$ 4.928,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

320	<i>Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 24.000 BTU/h, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina. (Demais especificações, como o preço envolvendo cada peça dos serviços a serem feitos, estão no Anexo I, item VIII, UASG 158484).</i>	16	R\$ 3.123,36	R\$ 49.973,76
321	<i>Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 30.000 BTU/h, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna)</i>	57	R\$ 173,69	R\$ 9.900,33
322	<i>Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 30.000 BTU/h, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina. (Demais especificações, como o preço envolvendo cada peça dos serviços a serem feitos, estão no Anexo I, item VIII, UASG 158484).</i>	20	R\$ 3.318,98	R\$ 66.379,60
323	<i>Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 36.000 BTU/h, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	93	R\$ 173,69	R\$ 16.153,17
324	<i>Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 36.000 BTU/h, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina. (Demais especificações, como o preço envolvendo cada peça dos serviços a serem feitos, estão no Anexo I, item VIII, UASG 158484).</i>	33	R\$ 3.484,40	R\$ 114.985,20
325	<i>Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 48.000 BTU/h, englobando: a remoção do equipamento para</i>	30	R\$ 181,43	R\$ 5.442,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	<i>limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>			
326	<i>Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 48.000 BTU/h, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina. (Demais especificações, como o preço envolvendo cada peça dos serviços a serem feitos, estão no Anexo I, item VIII, UASG 158484).</i>	13	R\$ 3.866,36	R\$ 50.262,68
327	<i>Serviço de manutenção preventiva de ar-condicionado do tipo Split de 60.000 BTU/h, englobando: a remoção do equipamento para limpeza, higienização e revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	15	R\$ 242,00	R\$ 3.630,00
328	<i>Serviço de manutenção corretiva de ar-condicionado do tipo Split de 60.000 BTU/h, englobando: a correção de problemas no funcionamento das unidades, condensadora e evaporadora, como a eliminação de gotejamento e ruído anormal; a desobstrução da tubulação; o reparo em motor, ventilador, hélice, turbina, reparo de placas de circuito eletrônico, válvulas, correias, capacitor e no controle remoto, recarga de gás, troca do filtro, termostato, compressor e serpentina. (Demais especificações, como o preço envolvendo cada peça dos serviços a serem feitos, estão no Anexo I, item VIII, UASG 158484).</i>	10	R\$ 4.299,98	R\$ 42.999,80
329	<i>Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 18.000 BTU/h, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	5	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
330	<i>Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 24.000 BTU/h, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 4 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
331	<i>Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 30.000 BTU/h, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m,</i>	5	R\$ 438,53	R\$ 2.192,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	<i>constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>			
332	<i>Serviço de remoção de ar-condicionado do tipo Split de 36.000 BTU/h, englobando o fornecimento de todos os materiais e insumos, com utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	10	R\$ 438,53	R\$ 4.385,30
333	<i>Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 18.000 BTU/h, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
334	<i>Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 24.000 BTU/h, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	3	R\$ 597,92	R\$ 1.793,76
335	<i>Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 30.000 BTU/h, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	5	R\$ 600,46	R\$ 3.002,30
336	<i>Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 36.000 BTU/h, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	10	R\$ 658,00	R\$ 6.580,00
337	<i>Serviço de instalação de ar-condicionado do tipo Split de 60.000 BTU/h, englobando o fornecimento de todos os materiais, insumos e utilização de ferramentas apropriadas para a distância de 15 m, constantes no Termo de Referência para condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).</i>	3	R\$ 719,00	R\$ 2.157,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/09/2023** e encerramento em **01/09/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 543.032,94 (quinhentos e quarenta e três mil e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433 / 158484

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171200

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01GAN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Nova Iguaçu - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paracambi/RJ, 1º de setembro de 2023

---

**DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**  
*REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE*

---

**FÁBIO CHAGAS VIANA**  
*REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA*

---

**JAQUELINE COSTA SILVA**  
*REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA*